

**QUINTO TERMO ADITIVO
- ACRÉSCIMO -
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 049/2014
TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.243/0001-06, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova, neste ato representada pelo Senhor **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, Prefeito, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 015.347.424-68 e no RG sob o nº. 611.239 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira Chaves, nº. 01, Centro, Feira Nova, resolve **ADITIVAR** em favor da empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.363.675/0001-06, localizada na Rua José Tavares de Almeida, nº. 12, Senzala, Carpina, o valor GLOBAL do contrato primitivo em mais R\$ 35.139,66 o valor da obra que tem como objeto a **prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas do Lot. Jardim Santa Rosa e do Centro do Município de Feira Nova**, devidamente qualificado nos autos do contrato primitivo, denominada **CONTRATADA**.

Resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL: tem por finalidade ADITIVAR em **R\$ 35.139,66** o valor do Contrato Primitivo = **R\$ 686.447,76**, passando agora o valor GLOBAL do Contrato a ser **R\$ 721.587,42**, em virtude dos motivos elencados no Parecer Técnico expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Feira Nova, estado de Pernambuco.

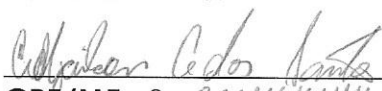
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

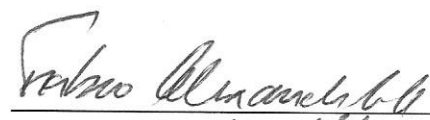
Feira Nova, em 19 de setembro de 2016.

NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ sob o nº. 17.363.675/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF nº.: 921464144-72


CPF/MF nº.: 653664094-20

Re - Rose
Ao Juiz
Em 09/09/16


PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Vimos através deste, esclarecer e justificar os motivos pelo qual foi necessária a 1ª reprogramação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas, Localizada no Município de Feira Nova /PE, pertencente ao Processo Licitatório Nº 049/2014, Tomada de Preços Nº 003/2014.

Para melhores esclarecimentos, anexamos uma planilha comparativa de custo, apresentando os serviços previstos e os reais executados em campo.

- Por solicitação do prefeito tivemos a inclusão da Rua João Chagas Ferreira com sua extensão de 757,80 m². Aumento da extensão na Rua 01 do bairro centro e no jardim Santa Rosa ruas 03,04, e 06 e travessa 01.

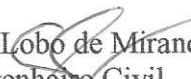
- Tivemos alguns serviços que foram executados com quantitativo menor do que foi previsto no orçamento base, assim como alguns serviços foram executados com quantitativo maior do que previsto inicialmente. Onde adequamos com a realidade da obra;

- Tivemos supressões na Travessa do Cajá, ruas do bairro centro 02, 03, e 04, também no Jardim Santa Rosa nas Ruas 02, e 08, e travessas 03 e 04. Também as retiradas das placas de sinalização, tendo em vista que o município com seu departamento de transito ficarão encarregados de sinalizar as ruas pavimentadas, trazendo uma economia aos cofres públicos.

- Após a inclusão da Rua João Chagas Ferreiras e o aumento e supressões das ruas acima supracitadas dos serviços de pavimentação se obteve um aditivo de valor de **R\$ 35.139,66 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, Correspondendo a aproximadamente **5,12 %** a mais do valor do contrato inicial, ficando o valor final do contrato em **R\$ 721.587,41 (setecentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Sem mais pelo momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Feira Nova, 09 de Setembro de 2016.


Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57.456-D/PE

REPROGRAMAÇÃO - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		Contratada	
RECURSO:		MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP	
FEM 2 - GOVERNO DO ESTADO		CONVÊNIO Nº 060/2014	
Localização		LICITAÇÃO: PL 049/14	
FEIRA NOVA - PE		TP - 003/14	
Objetivo			
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS			



Feira Nova
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

REPROGRAMAÇÃO		Data da emissão		Valor do novo contrato		Valor do aditivo			
1		21/10/2016		R\$ 721.587,41		R\$ 35.139,66			
Início da Obra				Valor do contrato					
01/10/2014				R\$ 686.447,76					
Item	do Orçamento	Unid.	Unitário	Previsto	Medido no Período	Saldo	Previsto	Medido no Período	Saldo
PAVIMENTAÇÃO 1									
I	Serviços Preliminares								
1.0	Fornecimento e assentamento de placa da obra	m²	250,00	8,00	8,00	-	2.000,00	2.000,00	-
	TOTAL I					-	2.000,00	2.000,00	-
II	Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro centro					-			
						-			
1.0	Travessa do Cajá					-			
1.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	1.617,17	1.530,40	(86,77)	1.099,68	1.040,67	(59,00)
1.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	1.617,17	1.530,40	(86,77)	82.475,67	78.050,40	(4.425,27)
1.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	548,74	482,80	(65,94)	14.267,24	12.552,80	(1.714,44)
	SUB-TOTAL 1.0					-	97.842,59	91.643,87	(6.198,71)

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 67.456 - D/PE

	01/10/2014								R\$ 686.447,76				
Item	do Orçamento	Unid.	Unitário	Previsto	Medido no Período	Saldo	Previsto	Medido no Período	Saldo				
2.0	Rua 01					-							
2.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	197,01	248,78	51,77	133,97	169,17	35,20				
2.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	197,01	248,78	51,77	10.047,51	12.687,78	2.640,27				
2.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	92,06	108,80	16,74	2.393,56	2.828,80	435,24				
	SUB-TOTAL 2.0					-	12.575,04	15.685,75	3.110,71				
3.0	Rua 02					-							
3.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	316,58	284,05	(32,53)	215,27	193,15	(22,12)				
3.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	316,58	286,05	(30,53)	16.145,58	14.588,55	(1.557,03)				
3.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	115,12	115,12	-	2.993,12	2.993,12	-				
	SUB-TOTAL 3.0					-	19.353,97	17.774,82	(1.579,15)				

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57.456 - D/PE

	01/10/2014					R\$ 686.447,76				
Item	do Orçamento	Unid.	Unitário	Previsto	Medido no Período	Saldo	Previsto	Medido no Período	Saldo	
4.0	Rua 03					-				
4.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	366,78	366,00	(0,78)	249,41	248,88	(0,53)	
4.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	366,78	366,00	(0,78)	18.705,78	18.666,00	(39,78)	
4.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	122,26	122,00	(0,26)	3.178,76	3.172,00	(6,76)	
						-				
	SUB-TOTAL 4.0					-	22.133,95	22.086,88	(47,07)	
						-				
5.0	Rua 04					-				
5.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	452,40	380,00	(72,40)	307,63	258,40	(49,23)	
5.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	452,40	381,00	(71,40)	23.072,40	19.431,00	(3.641,40)	
5.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	150,80	150,80	-	3.920,80	3.920,80	-	
						-				
	SUB-TOTAL 5.0					-	27.300,83	23.610,20	(3.690,63)	
						-				
	TOTAL II					-	179.206,38	170.801,52	(8.404,85)	
						-				
III	Sinalização Vertical					-				
1.0	Fornecimento e implantação placa sinalização totalmente refletiva.	m²	430,55	6,50		(6,50)	2.798,58	-	(2.798,58)	
						-				
	TOTAL III					-	2.798,58	-	(2.798,58)	
						-				
						-				

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57/456 - D/P/E

	01/10/2014						R\$ 686.447,76				
Item	do Orçamento	Unid.	Unitário	Previsto	Medido no Período	Saldo	Previsto	Medido no Período	Saldo		
4.0	RUA 04					-					
4.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	1.030,68	1.068,00	37,32	700,86	726,24	25,38		
4.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	1.030,68	1.068,00	37,32	52.564,68	54.468,00	1.903,32		
4.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	355,56	350,00	(5,56)	9.244,56	9.100,00	(144,56)		
	SUB-TOTAL 4.0					-	62.510,10	64.294,24	1.764,14		
5.0	RUA 05										
5.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	672,60	672,60	-	457,37	457,37	-		
5.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	672,60	672,60	-	34.302,60	34.302,60	-		
5.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	224,20	224,20	-	5.829,20	5.829,20	-		
	SUB-TOTAL 5.0					-	40.589,17	40.589,17	-		

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57/456 - D/PE

																				01/10/2014	
Item	do Orçamento	Unid.	Unitário	Previsto	Medido no Período	Saldo	Previsto	Medido no Período	Saldo												
6.0	RUA 06					-															
6.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	1.954,08	1.980,00	25,92	1.328,77	1.346,40	17,63												
6.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	1.954,08	1.980,00	25,92	99.658,08	100.980,00	1.321,92												
6.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	651,36	618,00	(33,36)	16.935,36	16.068,00	(867,36)												
	SUB-TOTAL 6.0					-	117.922,21	118.394,40	472,19												
7.0	RUA 07					-															
7.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	1.006,56	1.100,00	93,44	684,46	748,00	63,54												
7.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	1.006,56	1.100,00	93,44	51.334,56	56.100,00	4.765,44												
7.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	347,52	347,00	(0,52)	9.035,52	9.022,00	(13,52)												
	SUB-TOTAL 7.0					-	61.054,54	65.870,00	4.815,46												

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57.456 / D/PE

						01/10/2014		R\$ 686.447,76			
Item	do Orçamento	Unid.	Unitário	Previsto	Medido no Período	Saldo	Previsto	Medido no Período	Saldo		
10.0	TRAVESSA 02					-					
10.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	301,08	301,08	-	204,73	204,73	-		
10.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	301,08	301,08	-	15.355,08	15.355,08	-		
10.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	100,36	100,36	-	2.609,36	2.609,36	-		
	SUB-TOTAL 10.0					-	18.169,17	18.169,17	-		
11.0	TRAVESSA 03					-					
11.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68	307,56	300,00	(7,56)	209,14	204,00	(5,14)		
11.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00	307,56	300,00	(7,56)	15.685,56	15.300,00	(385,56)		
11.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00	102,52	100,00	(2,52)	2.665,52	2.600,00	(65,52)		
	SUB-TOTAL 11.0					-	18.560,22	18.104,00	(456,22)		

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57.458 - D/PE

	01/10/2014																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
--	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57.456 - D/PE

	01/10/2014									R\$ 686.447,76				
Item	do Orçamento	Unid.	Unitário	Previsto	Medido no Período	Saldo	Previsto	Medido no Período	Saldo					
13.0	RUA JOÃO CHAGAS FERREIRA (RUA NOVA)													
13.1	Regularização manual do terreno natural c/ corte ou aterro de até 20cm	m²	0,68		757,80	757,80	-	515,30	515,30					
13.2	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m²	51,00		757,80	757,80	-	38.647,80	38.647,80					
13.3	Construção de meio -fio de pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3	m	26,00		252,60	252,60	-	6.567,60	6.567,60					
	TOTAL V						-	45.730,70	45.730,70					
	TOTAL GERAL						500.742,20	547.085,29	46.343,09					
							-							
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO 01 + 02						686.447,76	721.587,41	35.139,66					

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 87.456 - D/PE

PARECER

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS. ART.
65, § 1, DA LEI 8.666/93.**

HISTÓRICO

Trata o presente de consulta acerca da legalidade da celebração de aditivo contratual, a fim de suprimir o valor de R\$ 35.139,66 (trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis), o que corresponde aproximadamente a uma diminuição de 5,12% do valor do contrato.

PARECER

Inicialmente, de suma importância destacar que não compete a esta assessoria jurídica analisar a necessidade do referido aditivo, vez que se trata de parte técnica, incumbida, portanto, para o setor de engenharia do Município.

Conforme se denota, há um parecer técnico, assim como reprogramação devidamente assinada pelo engenheiro responsável, demonstrando a necessidade da realização de tal aditivo.

Ademais, a lei de licitações, em seu artigo 65, § 1º, prevê a possibilidade de, nas mesmas condições contratuais, serem feitos acréscimos aos contratos, limitadas a 25% do valor originalmente pactuado, senão vejamos:

"Art. 65.

...



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Desta forma, e respeitado o limite percentual máximo previsto na legislação, havendo, ainda, justificada a necessidade da supressão, é perfeitamente legal a assinatura do termo aditivo, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.

Alerto para a necessidade da publicação em Diário Oficial, do contrato decorrente do presente aditivo.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela legalidade do referido termo aditivo, por cumprir com os ditames da lei nº 8.666/93. Destaco, por fim, que esse parecer é meramente opinativo.

SMJ

Feira Nova, 12 de setembro de 2016.


PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMOES JÚNIOR
OAB(PE) 30.417